Lei Ordinária nº 1.619, de 15 de junho de 2021

"Altera a Lei no 1.615, de 30 de Dezembro de 2020, nos dispositivos que menciona."

Autoria: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, através de seus representantes legais aprovou e eu, WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a presente

LEI

Art. 1º. **O artigo 5°, da Lei no 1.615, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5°. Os cargos comissionados da Estrutura Administrativa da Câmara têm o seguinte quantitativo e simbologia:
I - 01(um) Diretor Geral, simbologia DG;
II - 01 (um) Procurador Geral, simbologia PG;
III - 01 (um) Controlador Geral, simbologia CG;
IV – 01 (um) Sub Procurador Geral, simbologia SPG;
V - 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Expediente,01 (um) Diretor de Secretaria, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e 01 (um) Tesoureiro, simbologia D1;
VI – 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos, simbologia CD;
VII - 01 (um) Redator de Atas, 01 (um) Chefe de Protocolo, 01 (um) Chefe de Arquivo, 01 (um) Chefe de Patrimônio, 01 (um) Chefe de Almoxarifado e 01 (um) Chefe de Recursos Humanos, simbologia CF1;

Art. 2º. **O artigo 9°, da Lei no 1.615, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 9°. Compõem a Procuradoria Geral:
I - Procurador Geral;
II – Sub Procurador Geral.

Art. 3º. **Fica alterado o § 2°, do artigo 10, da Lei no 1.615, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 10. (...)
§ 1°. (...)
§ 2°. O Sub Procurador Geral substituirá o Procurador Geral em seus impedimento e será o nomeado pelo Presidente da Câmara, atendidas as condições contidas no caput deste artigo.

Art. 4º. **O artigo 25, da Lei no 1.615, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 25. Compõe o Serviço de Administração de Pessoal:
I - Diretor de Recursos Humanos;
II – Coordenador de Recursos Humanos;
III – Chefe de Recursos Humanos.

Art. 5º. **Ficam acrescidos ao artigo 26, da Lei no 1.615, os parágrafos 1° e 2°, com a seguinte redação:**

Art. 26. (...)

§ 1°. Ao Coordenador de Recursos Humanos compete realizar as tarefas definidas pelo Diretor de Recursos Humanos, a quem é diretamente subordinado.

§ 2°. Ao Chefe de Recursos Humanos compete secretariar o Diretor de Recursos Humanos em suas atividades e assessorar o Coordenador de Recursos Humanos, a quem é diretamente subordinado, em suas atribuições.

Art. 6º. **Fica revogado o § 2°, do artigo 207, da Lei no 1.615, de 30 de Dezembro de 2020.**

Art. 7º. **A Tabela II, do Anexo Único, da Lei no 1.615/2020, passa a vigorar com a seguinte estrutura:**

TABELA II – CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	M E N S A L (R$)
Diretor Geral	DG	1	7.000,00
Procurador Geral	PG	1	6.000,00
Controlador Geral	CG	1	6.000,00
Sub Procurador Geral	SPG	1	4.500,00
Diretor	D-1	5	4.500,00
Coordenador	CD	1	2.000,00
Chefe	CF-1	6	1.300,00

Art. 8º. **Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Belford Roxo, 16 de Junho de 2021

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO

FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE FAROFA
3º SECRETÁRIO